



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 33.2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 08/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO AS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A Prefeitura Municipal de Mata/RS, localizada na Rua do Comércio nº 495, inscrita no CNPJ 88.485.412/0001-00, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal n.º 137/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, Menor Preço Por Item**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Municipal nº 1.519/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.0 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 24/09/2019

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília)

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal

2.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA, para serviço em Cascalheira e Terraplanagem**, entre outros, conforme expresso no Anexo I deste Edital.

3.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto contido neste edital, deve apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE MATA/RS

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 08/2019

PROPONENTE:

CNPJ n.º:

ENDEREÇO:

EMAIL:



ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE MATA/RS

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 08/2019

PROPONENTE:

CNPJ nº:

ENDEREÇO:

EMAIL:

SETOR DE LICITAÇÕES

4.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1-O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal, com os seguintes documentos:

a) **Termo de Credenciamento**, conforme modelo anexo ao edital, outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) **Estatuto, Contrato Social** em vigor, acompanhado de **Documento de Identidade**, caso for dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente.

c) **Requerimento do Empresário** acompanhado do **Documento de Identidade**, para empresa individual.

d) **Declaração** firmada por Contador ou por Técnico Contábil ambas com carimbo do CRC, conforme modelo anexo ao Edital. Também será aceita **Certidão de Junta Comercial**, dizendo que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual ou Cooperativa.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário da Prefeitura Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3 Em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

4.4 No caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

4.5 Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.6- **No caso de representante legal, deverá apresentar:**

a) instrumento público ou particular de **Procuração** e **Documento de Identidade, CNH**. Procuração com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de



procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.0- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro após realizar o credenciamento, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA FINANCEIRA e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega e iniciado a aberturas dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.0- A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

6.1. O preço unitário, total, numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa;

b) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte/deslocamento ou despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

c) Os itens cotados deverão ter todos os indicativos, iguais ou superiores aos descritos no anexo I do presente edital, sendo que, para sua comprovação, a licitante deverá anexar à proposta material informativo, fornecido pelo fabricante do produto, contendo os valores dos indicadores pertinentes, se for o caso.

Observação: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.3. Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas apresentadas, o sistema procederá automaticamente a ordem para a fase de lances.

7.0. DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O Secretário responsável emitira a Ordem de Serviço, especificando a quantidade de horas, o local, e o tipo de serviço a ser realizado.

7.2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de **48 horas** para iniciar o serviço solicitado, contados a partir de sua ciência.



7.2. O Serviço objeto deste edital poderá ser realizado tanto na área rural como no perímetro urbano do Município de Mata-RS, ou seja, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

8.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema ordenará automaticamente a ordem de oferta dos lances.

8.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário por item.

8.12. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



9.0- DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro no **dia 24/09/2019 às 08h30min**, os documentos de habilitação, sendo que no envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os seguintes documentos:

9.2. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e **Declaração de cumprimento** do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo a este edital.

9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial em caso de empresa individual; OU

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores; OU

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos, relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débito do FGTS;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

9.5. DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, que será contado a partir de sua emissão.

9.7. Os documentos constantes dos itens anteriores, relativos à habilitação, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário da Prefeitura Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em relação a documentos emitidos via internet, havendo dúvidas, poderá ser feita conferência dos mesmos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio..



10.0 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe Adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.0 - DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

O prazo da Homologação da presente licitação será de no máximo **10 (dez) dias**, contados a partir da data da Adjudicação da mesma, e será efetuado pela autoridade competente.

12.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

12.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, o terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.3. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a contar após o prazo aberto ao recorrente.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na Sessão Pública importará a decadência do direito de recurso, eis que a manifestação e motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.5. As Razões e Contra Razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

Obs.: Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

13.1. Antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, pelo fone 55-32591122 ou pelo email: recursoshumanos@mata.rs.gov.br.

13.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão, através de documento protocolado junto ao pregoeiro, alegando detalhadamente os motivos que o levaram a impugnar o edital.

13.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.0- DA ASSINATURA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO SIMPLIFICADO:



14.1. A validade da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório **será de 12 (doze) meses** ou até o total cumprimento das obrigações assumidas;

14.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital;

14.3. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

15.0 - DO PREÇO:

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade deste Registro de Preço, ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 14, e Anexo IX, deste Edital.

16.0. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.

16.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos (art. 65, inciso II, alínea *d* da Lei 8.666/93).

16.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, **não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado**, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

16.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

17.0- DO PAGAMENTO:

17.1- O pagamento será efetuado até o 5º dia útil de cada mês, após a confirmação da realização do serviço.

17.2- A empresa emitirá Nota Fiscal, **devendo a mesma estar acompanhada da Ordem de Serviço, ou outro documento emitido pela Secretaria Solicitante comprovando a quantidades de horas realizadas, local e a máquina utilizada na prestação do serviço.**

17.3- havendo divergência entre a Nota fiscal emitida pela empresa e a Ordem de Serviço, não será realizado o pagamento, até que haja a real comprovação da realização do serviço.

17.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante vencedor e a Ordem de Serviço deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo, número do Pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



18.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As **Dotações disponíveis**, para fazerem frente às despesas da presente licitação estão descritos nas Rubricas Orçamentárias abaixo, e serão alocados quando emitidas as Notas de Empenho.

05.01.04.122.0002.2067.339039 (80)

19.0 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A fiscalização quanto à realização do serviço será feita por servidor municipal devidamente autorizado pelo Município, para representá-lo;

19.2. O Fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital;

20.0-DAS PENALIDADES:

20.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material/serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

20.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

20.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

20.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

b) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

c) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

f) comportamento inidôneo;

g) cometimento de fraude fiscal;

h) fraudar a execução do contrato;

i) falhar na execução do contrato.

20.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

20.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



21.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do Edital, serão esclarecidas pelo Pregoeiro, através do telefone: (55) 32591122.

21.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

21.3. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por conveniência do Município de Mata/RS, dentro do prazo estipulado pelo presente Pregão Presencial.

21.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5. Da Sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, bem como, planilha das rodadas de lance, que é parte integrante da ata.

21.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

21.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

21.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.9. Constituem e fazem parte integrante deste Edital os anexos: I,II,III,IV e V.

Mata/RS, 09 de setembro de 2019.

Cleber G. Viégas
Pregoeiro

Sérgio Roni Bruning
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 09/09/2019 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se quanto ao objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Ruan Pablo da Silva Schütz
Assessor Jurídico
OAB/RS 102.375/Portaria nº 048/2017



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 33.2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 08/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Nº DE HORAS	MARCA MODELO	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS , devendo estar incluso a despesa com operador qualificado, óleo combustível, manutenção, deslocamento do equipamento, para realizar o serviço de afrouxamento de cascalho ou outros serviços, de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras.	100			
02	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16 TONELADAS , devendo estar incluso a despesa com operador qualificado, óleo combustível, manutenção, deslocamento do equipamento, para realizar o serviço de afrouxamento de cascalho ou outros serviços, de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras.	100			

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 33.2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 08/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA:

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n.º 08/2019 - SRP, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 33.2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 08/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, **CREDENCIAMOS** o (a) Sr(a) _____,
Portador (a) da cédula de identidade n.º _____ e CPF n.º
_____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Mata/RS,
na modalidade de **Pregão Presencial**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____,
endereço _____ Cidade _____
CEP: _____ - _____ CNPJ n.º _____, Email _____,
telefone: () _____, bem como formular propostas e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

_____, ____/____/____.
Local e data

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 33.2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 08/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO

_____ (Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ nº _____, através de seu Contador/Técnico em Contabilidade, o Sr (a) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa supra citada é enquadrada como :

- a) () **Microempresa**, conforme Lei Complementar nº 123/06;
- b) () **Empresa de Pequeno Porte**, conforme Lei Complementar nº 123/06;
- c) () **Micro Empreendedor Individual**, conforme Lei Complementar nº 123/06;
- d) () **Cooperativa**, conforme Lei Complementar nº 123/06.

_____/____, _____ de _____ de 2019.

Ass. Contador ou Téc. Contábil
e carimbo com CRC



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 33.2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 08/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

O **MUNICÍPIO DE MATA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.485.412/0001-00, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, e CPF nº. _____, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do **Processo Licitatório nº 33/2019** e seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 08/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS** realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo Portaria Municipal nº 567/2012, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE HORAS MÁQUINA**, especificados abaixo, constantes na HOMOLOGAÇÃO É NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições do **Processo Licitatório nº 33/2019** e seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 08/2019**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Nº DE HORAS	MARCA MODELO	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, conforme edital.				
02	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16 TONELADAS, conforme edital.				

2. DOS PRAZOS E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. Os prazos e local para execução dos serviços serão de acordo com o item 7.0 do edital.

3. DO PAGAMENTO:

3.1- O pagamento será efetuado até o 5º dia útil de cada mês, após a confirmação da realização do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E-mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

3.2- A empresa emitirá Nota Fiscal, **devendo a mesma estar acompanhada da Ordem de Serviço, ou outro documento emitido pela Secretaria Solicitante comprovando a quantidades de horas realizadas, local e a máquina utilizada na prestação do serviço.**

3.3- havendo divergência entre a Nota fiscal emitida pela empresa e a Ordem de Serviço, não será realizado o pagamento, até que haja a real comprovação da realização do serviço.

3.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante vencedor e a Ordem de Serviço deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo, número do Pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As Dotações disponíveis, para fazerem frente às despesas da presente licitação estão descritos nas Rubricas Orçamentárias abaixo, e serão alocados quando emitidas as Notas de Empenho.

Projeto/Despesa

05.01.04.122.0002.2067.339039 (80)

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o **Processo Licitatório nº 33/2019** e seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 08/2019**, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Mata/RS____ de _____de 2019.

Representante do Município

Representante da Empresa

Esta Minuta de Autorização de Fornecimento foi examinada e aprovada em 09/09/2019 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Ruan Pablo Silva Schultz
Assessor Jurídico
OAB/RS 102.375